



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.798, DE 10 DE MARÇO DE 1992.

"Declara de Utilidade Pública Municipal, a
Corporação Musical Cachoeira Grande de Pedro
Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a
seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica declarado de Utilidade
Pública Municipal, a Corporação Musical Cachoeira Grande de Pedro
Leopoldo.

ART. 2º) - Revogam-se as disposições em
contrário.

ART. 3º) - A Presente Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de
março de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal